



CNPJ - 78.121.936/0001-68

CONVÊNIO N.º 001/2011 – SETR

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETR, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano dois mil e onze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETR**, inscrita no CNPJ nº 76.416.882/0001-32, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário de Estado dos Transportes, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representados pelo Diretor-Geral, **AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.834.319 e CPF nº 059.332.184-72, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, neste ato representado pelo seu Prefeito **GERSON FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, portador do RG nº 9023081392/SSP/RS e CPF nº 409886600-59, residente e domiciliado a Rua Sobradinho, s/n - Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado nº 07.799.722-9, datada de 23/06/2010, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto a execução de pavimentação poliédrica, no Trecho 1: acesso à comunidade da Igreja Amarela, partindo da PR-471, sentido comunidade, numa extensão total de 670,00 m. Trecho 2: Acesso à comunidade de Sertãozinho, partindo da estrada que liga a sede do Município à Barra Bonita, numa extensão de 850,0 m, no município de Três Barras do Paraná, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico nº 024/2011 e do Plano de Aplicação, constantes nas folhas 42 e 41 do protocolado nº 07.879.347-3/2011.

SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES



CLÁUSULA SEGUNDA : Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a pavimentação poliédrica, ficando a seu exclusivo critério a contratação da obra através de empresa especializada, mediante licitação, conforme Legislação Vigente, ou por administração direta, sem qualquer ônus adicionais para o Estado e a Secretaria de Estado dos Transportes.

CLÁUSULA TERCEIRA : Do Valor – O valor da obra objeto deste Convênio é de R\$ 153.835,88, sendo R\$ 75.000,00 de partida do Estado, através da Secretaria de Estado dos Transportes, e R\$ 78.835,88 de contrapartida do Município, conforme Parecer Técnico nº 024/2011 do Departamento de Fomento Rodoviário aos Municípios - DFRM, constante na folha 42, do protocolo n.º 07.879.347-3/2011.

CLÁUSULA QUARTA : Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA : Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado dos Transportes, através da Unidade 7105, Projeto 2381, Rubrica Orçamentária 44404201, Fonte 147, Empenho n.º 71000000000169-1, datado 27/06/2010, no valor de R\$ 75.000,00, e pelo Município, pela dotação própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SETR, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Aplicação e no Parecer Técnico nº 024/2011, constantes nas folhas 41 e 42 do protocolado nº 07.879.347-3/2011, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO : As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;

SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES



- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SETR;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado dos Transportes indica, como gestor deste Convênio, o Sr. José Luiz Acher, Chefe do Departamento de Fomento Rodoviário aos Municípios-DFRM, com a obrigação de acompanhar e fiscalizar a obra e a correta aplicação dos recursos repassados, emitindo relatórios das inspeções e visitas e atestação da satisfatória realização do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA : Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da Secretaria de Estado dos Transportes, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SETR :

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término da obra.

II - DO DER/PR :

- a) supervisionar e fiscalizar a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) realizar as medições da obra executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado dos Transportes, aos cuidados do Departamento de Fomento Rodoviário dos Municípios, para os devidos fins.

III - DO MUNICÍPIO :

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;

SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES



- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução da obra objeto do presente instrumento;
- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes da obra realizada;
- f) receber o trecho executado mediante "Termo de Conclusão", a ser emitido pelo DFRM/SETR;
- g) executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- h) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- i) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela SETR diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a SETR, de acordo com as normas daquela Egrégia Corte, após ser emitido pela Secretaria o Termo de Conclusão da Obra.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 160, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo os serviços já estar em execução física em 01/08/2011.

SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

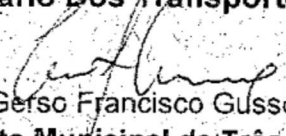
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

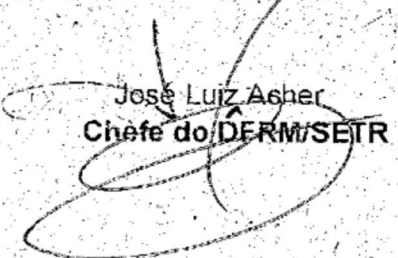
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


José Richa Filho
Secretário Dos Transportes


Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná


Amauri Medeiros Cavalcanti
Diretor-Geral Do DER/PR


José Luiz Asher
Chefe do DERM/SETR

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º 001/2011, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES-SETR, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER/PR e o Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 23/06/2010, constante do protocolo n.º 07.799.722-9/2010. OBJETO: o presente convênio tem por objeto, a execução de pavimentação polidétrica, no Trecho I: acesso à comunidade da Igreja Amarela, partindo da PR-471, sentido comunidade, numa extensão total de 670,00 m. Trecho 2: Acesso à comunidade de Sertãozinho, partindo da estrada que liga a sede do Município à Barra Bonita, numa extensão de 850,00 m, no município de Três Barras do Paraná, com repasse de recursos os termos do Parecer Técnico n.º 024/2011 e Plano de Aplicação, constantes às fls. 42 e 41 do protocolo n.º 07.879.347-3/2011. VALOR TOTAL: R\$ 153.835,88, sendo R\$ 75.000,00 de partida do Estado, através da Secretaria de Estado dos Transportes conforme NOTA DE EMPENHO N.º 71000000000169-1 datada de 27/06/2011, e R\$ 78.835,88 do Município pela dotação própria. PRAZO: 06 (seis) meses corridos, a partir da data da publicação. FORO DA CAPITAL DO PARANÁ. Em 27/06/2011

R\$ 128,00 - 378/2011



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO N.º 115 - 2011

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 0006/2011- DER/DA/SRNORTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5 (cinco) GPS

CRITÉRIO: Menor Preço

EMPRESA CLASSIFICADA e HABILITADA

CLASSIFICAÇÃO:

Empresas	Valor Total	Classificação
MANFRA & CIA. LTDA.	R\$ 12.160,60	1.º Lugar

EMPRESA VENCEDORA:

MANFRA & CIA. LTDA.

Valor Total: R\$ 12.160,60 (doze mil e cento e sessenta reais e sessenta centavos)

Londrina 07/07/2011

Maria Aparecida Delesto Tan

Presidente da Comissão de Licitação SRNORTE

R\$ 96,00 - 379/2011



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 137/2011 ao CONTRATO N.º 354/2008, em que são partes o DER/PR, e a Empresa POSTO PALMIRO LTDA. PROTOCOLO n.º 07.872.888-4/2011. AUTORIZAÇÃO: Senhor Diretor Geral do DER/PR, datada de 10/06/2011, anexa ao protocolo n.º 07.872.888-4/2011. OBJETO: Acréscimo de Fornecimento de Óleo Diesel. VALOR R\$ 9.405,00. EMPENHO: n.º 71300000101721-1, no valor de R\$ 1.343,57, e outros que serão emitidos oportunamente. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 27/06/2011.

R\$ 80,00 - 380/2011



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO N.º 118 - 2011

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Convite N.º 0002/2011- DER/DOP/SRNORTE/ERTIBAGI

OBJETO: Gasolina Comum para abastecer as viaturas do Posto Fiscal da Polícia Rodoviária Estadual da cidade de Cornélio Procopio/PR.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 49.005,00

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 19/07/2011 durante o horário normal de expediente do Protocolo Geral do ERTIBAGI.

DATA DE ABERTURA: 20/07/2011 às 09:30 horas.

AUTORIZAÇÃO: Amauri Medeiros Cavalcanti-Diretor Geral em 28/06/2011.

N.º DO PROCESSO: 07.898.008-7/2011

ENTREGA E INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

No Escritório Regional Vale do Tibagi do DER/PR. Localizado à rodovia BR 369 no KM 134,8 na cidade de Ipiraporã/PR e nos horários compreendidos das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas. Fone/Fax (43) 3258-8700 Fax e no portal da Internet denominado comprapr (www.pr.gov.br/comprapr) Ipiraporã, 07/07/2011.

José Mauro do Nascimento
Presidente da Comissão ER Tibagi

R\$ 112,00 - 383/2011

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 11.0039 OB, da D.L. N.º 001/2011, em que são partes SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA SONDAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA. Protocolo n.º 10.396.902-6- SEOP. OBJETO: constitui objeto do presente Contrato a elaboração de sondagem geológica à percussão, laudo de fundações e ensaio de percolação para o Colégio Estadual Anibal Khury, no município de Guaratuba, conforme orientações para Elaboração da Sondagem Geológica à Percussão e Laudo de Fundações de Terrenos Destinados à Implantação de Prédios Escolares. VALOR: O valor global do Contrato n.º 110039 OB, é de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos e reais). PRAZO: o prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias corridos, e a vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ambos contados a partir da data de aceitação da Ordem de Serviço. FORO DA CAPITAL DO PARANÁ. Em 27 de junho de 2011

R\$ 80,00 - 384/2011



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

TERMO ADITIVO n.º 047/2011, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETR/PR, e o Município de Honório Serpa. PROTOCOLO n.º 07.799.883-7/2010. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 15/06/2011, constante do protocolo n.º 07.799.832-2/2011. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias corridos, para a execução do Convênio n.º 070/2010, passando o seu término para 23/08/2011, alterando-se consequentemente o Cronograma Físico-Financeiro. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 20 de junho de 2011



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 019/2011, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETR/PR, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. PROTOCOLO n.º 07.859.924-37/2011. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 17/04/2009, constante do protocolo n.º 07.563.091-3/2009. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de 14 (quatorze) vigas tipo "TA" de 4,50 metros, 52 (cinquenta e duas) lajetas "A" de 0,40x1,00m, 10 (dez) Guarda-rodas de 0,30 x 1,00m para aplicação na ponte sobre o Rio Barra da Serraria, localizada na Comunidade Dois Irmãos-Linha Kalinki, conforme Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 025/2011, às fls. 50 e 51; 09 (nove) vigas tipo "TB" de 10,00 metros, 74 lajetas "BC" de 0,50 x 1,00 metros, 18 Guarda-rodas de 0,30 x 1,00 metros, para aplicação na ponte sobre o Rio Mirim, a localidade da Comunidade São Roque - Barra Verde, conforme Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 026/2011, às fls. 52 e 53; 10 (dez) vigas tipo "TA" de 5,00 metros, 36 (trinta e seis) lajetas tipo "A" de 0,40 x 1,00 metros e 10 (dez) guarda-rodas de 0,30 x 1,00 metros, para aplicação na ponte sobre o Rio Pinheiro, localizada na Comunidade Dois Irmãos - Cristo Rei - Rua I, conforme Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 027/2011, às fls. 54 e 55, no Município de São João, carimbo SETR/DFRM, do protocolo sob n.º 07.859.924-3/2011 e demais documentos acostados a ele. PRAZO: será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de data de recebimento das vigas, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante aditivo. Sem repasses de recurso. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 06 de junho de 2011



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 021/2011, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETR/PR, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE. PROTOCOLO n.º 07.872.298-3/2011. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 17/04/2009, constante do protocolo n.º 07.563.091-3/2009. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de 10 (dez) vigas tipo "TA" de 4,40 metros, 10 (dez) vigas tipo "TA" de 4,60 metros, 72 (setenta e duas) lajetas tipo "A", de 0,40x1,00m, e 18 (dezoito) Guarda-rodas de 0,30x1,00 m, para aplicação na ponte sobre o Rio Guaraipa, localizada no trecho Linha Tiradentes - PR 281, no Município de São Jorge do Oeste, conforme Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 030/2011 e constantes às fls. 30 e 31, carimbo SETR/DFRM, do protocolo sob n.º 07.872.298-3/2011 e demais documentos acostados a ele. PRAZO: será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de data de recebimento das vigas, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante aditivo. Sem repasses de recurso. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 13 de junho de 2011

R\$ 416,00 - 382/2011